

= DECRETO MUNICIPAL Nº. 9.362, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 =

(Dispõe sobre atualização do valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e altera os valores da tabela "A" do artigo 4º., da Lei 3.384, 26.12.2002).

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atualização monetária dos valores da Contribuição de Iluminação Pública;

CONSIDERANDO que a não atualização, através dos índices oficiais dos valores devidos, constitui renúncia de receita;

CONSIDERANDO que os valores arrecadados através da CIP são muito inferiores as despesas;

CONSIDERANDO que a referida atualização seja feita por Decreto pelo Poder Executivo Municipal encontra amparo no Art. 1º, § único da Lei Municipal nº. 3.636, de 06.12.2004;

CONSIDERANDO que a CIP foi criada para constituir receita para custear o dispêndio da Municipalidade, decorrente do consumo de energia elétrica, das instalações, operação, melhorias e ampliações do serviço de iluminação pública art. 7º da Lei Municipal nº. 3.384/02;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Lucélia utiliza como correção para atualização monetária da Contribuição de Iluminação Pública - CIP a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

CONSIDERANDO que o Índice do IPCA estimado para o exercício de 2022 ficará em torno de **5,90%**,

DECRETA:

Artigo 1º - Aplica-se o índice do IPCA de **5,90%**, para recalcular a correção monetária dos valores constantes na tabela "A", do artigo 4º, da Lei 3.384, 26 de dezembro de 2002.

Artigo 2º - Ficam alterados os valores da Tabela "A", do artigo 4º das Leis Municipal nº. 3.720, de 31 de dezembro de 2005, instituída pela Lei Municipal nº. 3.636, de 06 de dezembro de 2004, que passa a vigorar da forma que segue anexa e que fica fazendo parte integrante daquele dispositivo.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no Setor de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TABELA "A"

Que passa a fazer parte integrante do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.384, de 26 de dezembro de 2002.

RESIDENCIAL/TERRENO

| Faixa de Consumo KWH | Contribuição R\$ |
|----------------------|------------------|
| 0 a 30 | Isento |
| 31 a 50 | Isento |
| 51 a 100 | 11,91 |
| 101 a 150 | 11,91 |
| 151 a 200 | 11,91 |
| 201 a 250 | 11,91 |
| 251 a 300 | 11,91 |
| 301 a 350 | 11,91 |
| 351 a 400 | 11,91 |
| 401 a 450 | 11,91 |
| 451 a 500 | 11,91 |
| 501 a 1000 | 11,91 |
| Acima de 1000 | 11,91 |

COMERCIAL

| Faixa de Consumo KWH | Contribuição R\$ |
|----------------------|------------------|
| 0 a 50 | 29,82 |
| 51 a 100 | 29,82 |
| 101 a 200 | 29,82 |
| 201 a 300 | 29,82 |
| 301 a 500 | 29,82 |
| 501 a 1000 | 29,82 |
| Acima de 1000 | 29,82 |

INDUSTRIAL

| Faixa de Consumo KWH | Contribuição R\$ |
|----------------------|------------------|
| 0 a 100 | 29,82 |
| 101 a 200 | 29,82 |
| 201 a 500 | 29,82 |
| Acima de 500 | 29,82 |

PODER PÚBLICO ESTADUAL E FEDERAL E SERVIÇO PÚBLICO

| Faixa de Consumo KWH | Contribuição R\$ |
|----------------------|------------------|
| 0 a 50 | 29,82 |
| 51 a 100 | 29,82 |
| 101 a 200 | 29,82 |
| 201 a 300 | 29,82 |
| 301 a 500 | 29,82 |
| 501 a 1000 | 29,82 |
| Acima de 1001 | 29,82 |